

lei n° 7623 de 20.10.94
D.O.M. n° 10479 de 08.11.94

sanções



DIGITALIZADO

EM: 31.10.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Roberto
FUNCIONÁRIO

23-11-94

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA ____/____/____

PROJETO DE LEI N° 219/94

Mesa Diretora

ASSUNTO

altera o parágrafo único do art. 1º,
o art. 2º e o anexo único da lei n° 4511
de 22 de abril de 1994

LEI N° 7623 DE 20 / 10 / 94

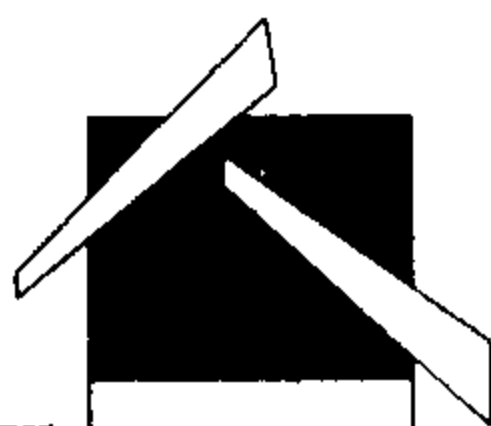
DIOM N° 10479 DE 08 / 11 / 94

ARQUIVO 23-11-94



Lei: 076231994
Projeto: 02191994
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: USO DE CRACHAS





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

Ao Departamento de Assessoria Jurídica

31/10/94

Assessor Geral

7 6 2 3
LEI Nº DE 20 DE Outubro DE 1994.

Altera o Parágrafo Único do Art. 1º, o Art. 2º e o Anexo Único da Lei nº 7511 de 22 de abril de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As funções de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I,II,III e de Assessor Parlamentar de Imprensa, parte integrante do Quadro de Cargos Commissionados do Poder Legislativo, obedecem a qualificação, remuneração e simbologias constantes no anexo único, desta Lei.

Parágrafo Único - O vencimento e a representação das funções ora criadas, passam a ser expressas em **REAL** e serão majoradas na conformidade do índice de reajuste de vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a transformação da remuneração em **REAL** que retroagirá a 1º de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 20 DE Outubro DE 1994.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal



a casa é sua

COMISSÃO DE *Legislação*
DESIGNO O VEREADOR *Henrique*
Karen COMO RELATOR
Em 05/9/94 *Idalberto*
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 219

DE ACOSTO

DE 1994.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 26.10.94

[Signature]
Presidente

Altera o Parágrafo Único do Art. 1º,
o Art. 2º e o Anexo Único da Lei
nº 7511 de 22 de abril de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIN

TE LEI:
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 13.8.94

Art. 1º - As funções de provimento em Comissão
de Assessor Parlamentar I, II, III e de Assessor Parlamentar de
Imprensa, parte integrante do Quadro de Cargos Commissionados
do Poder Legislativo, obedecem a quantificação, remuneração e
simbologias constantes no anexo único, desta Lei.

Parágrafo Único - O vencimento e a representa-
ção das funções ora criadas, passam a ser expressas em REAL e
serão majoradas na conformidade do índice de reajuste de venci-
mentos dos demais servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, exceto quanto a transformação da remuneração
em REAL que retroagirá a 1º de julho de 1994, revogadas as dis-
posições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 26 DE agosto DE 1994.

APPROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 14.9.94

[Signature]
PRESIDENTE

PRESIDENTE

1º VICE PRESIDENTE

2º VICE PRESIDENTE

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO

3º SECRETARIO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 14.9.94

[Signature]
PRESIDENTE

a casa é sua

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 7511 DE 22 DE ABRIL DE 1994.

Nº DE CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
98	AP - I	71.14	345,03
98	AP - II	71.14	178,57
98	AP - III	71.14	95,32
32	AP - i	71.14	21,35

TOTAL - 326



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dispensado de Impressão e Interferência

Em 13/9/94

PRESIDENTE

PARECER Nº 155 /94

AO PROJETO DE LEI Nº 219/94

O presente projeto de lei dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo primeiro, artigo segundo e o anexo único da Lei nº 7.511, de 22 de abril de 1994.

Referidas alterações em nada comprometem a legalidade da aludida Lei e ao mesmo tempo dizem respeito à matéria de relevante interesse desta Casa Legislativa.

Ante as razões supra expendidas, acreditamos que o plenário desta augusta Casa se posicionará favorável a aprovação da propositura em epígrafe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de setembro de 1994.

Rector Ferrer RELATOR

el D. C. C.

[Signature]

João Luiz Feitoria PRESIDENTE

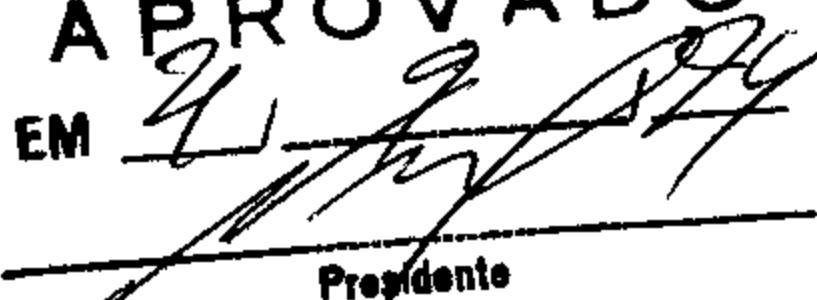


**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

o maior é o melhor

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 219/94.

APROVADO
EM 9 de Setembro de 1994

Presidente

Altera o Parágrafo Único do Art. 1º, o Art. 2º e o Anexo Único da Lei nº 7511 de 22 de abril de 1994.

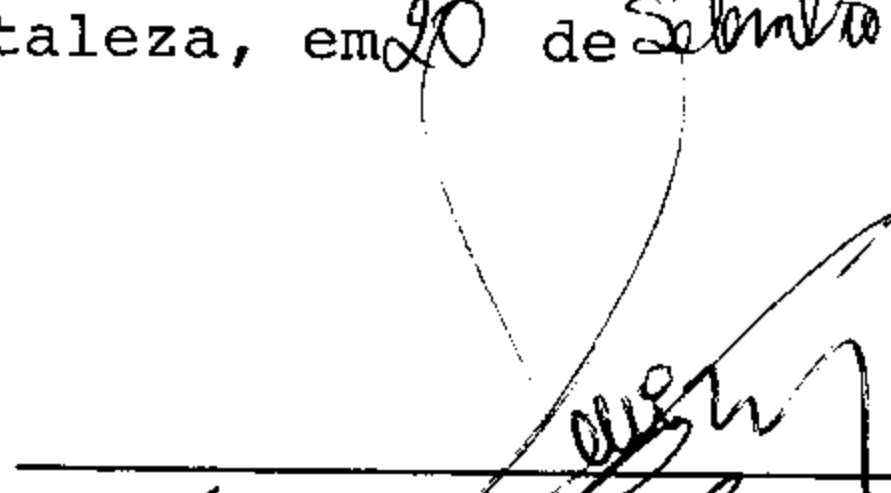
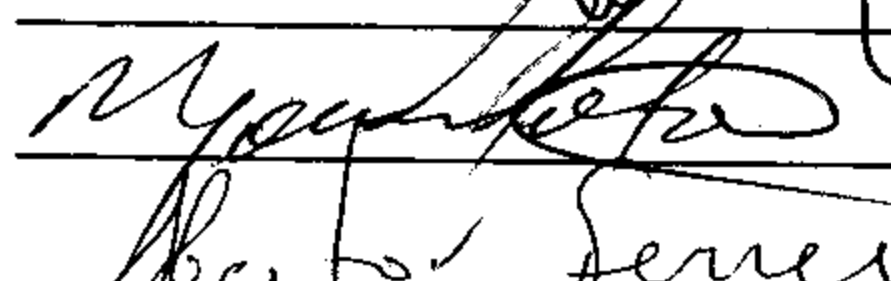
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - As funções de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, II, III e de Assessor Parlamentar de Imprensa, parte integrante do Quadro de Cargos Commissionados do Poder Legislativo, obedecem a qualificação, remuneração e simbologias constantes no anexo único, desta Lei.

Parágrafo Único - O vencimento e a representação das funções ora criadas, passam a ser expressas em REAL, e serão majoradas na conformidade do índice de reajuste de vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a transformação da remuneração em REAL, que retroagirá a 1º de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Setembro de 1994.


PRESIDENTE






**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

VMOB/ZFA

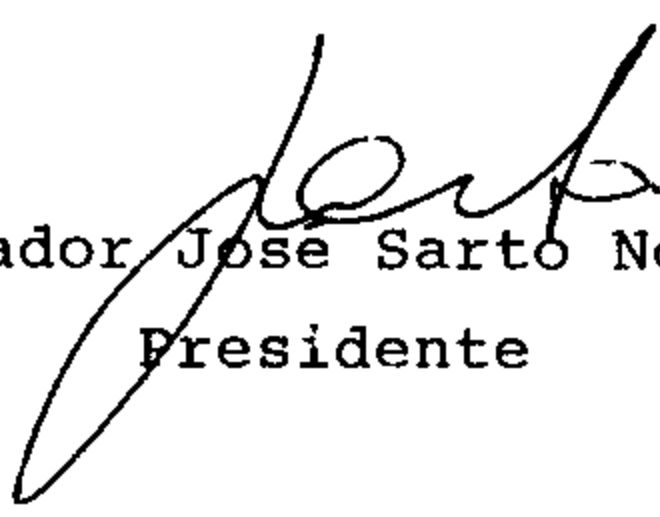
Ofício nº 1498 /94.

Fortaleza, 26 de setembro de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que **"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, O ART. 2º E O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº7511 de 22 DE ABRIL DE 1994."**

Cordialmente,


Vereador Jose Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta